

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 146/2025 Comprasnet (90146/2025) UASG: 926703

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2025.

HORÁRIO: 09h00 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Endereço eletrônico: <www.gov/br/compras>.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5800.57475/2024.

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, nas especificações e quantidades constantes ANEXO I do Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O orçamento estimado nos autos dar-se-á em caráter SIGILOSO, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, com amparo no inciso XI do art. 18 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, observado o art. 24 desta Lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SUBAÇÃO: 18001. 10.301.0022.231909 - Aparelhar Unidades de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 — Equipamentos e Material Permanente; FONTE RECURSO: 2.6.01.000.209 - Bloco de Estruturação - Atenção Primária - Recursos de Exercícios Anteriores. Conforme despesas de aquisição de materiais médico-hospitalares aprovadas pelo Ministério da Saúde que constam na proposta nº 07792137000123006 e nº da emenda parlamentar: 37400003/parlamentar e proposta nº 07792.137000/1230-39 / nº da emenda parlamentar: 37400003/parlamentar.



Sumário

1. DO OBJETO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃ	ÃO6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMUL LANCES	
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE	26
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 Decretos Municipais nºs. 8.415/2017; 8.557/2018; 9.511/2023; 9.514/ 2023; 9.518/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió,** cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I), nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, Lei Complementar nº 123/2006 Decretos Municipais nºs. 8.415/2017; 8.557/2018; 9.511/2023; 9.514/ 2023; 9.518/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS.
- **1.3.** A licitação terá o <u>critério de julgamento de menor preço por item,</u> conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **2.1.1**.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para os itens exclusivos e reservados a participação é EXCLUSIVA para microempresas ME'S e empresas de pequeno porte EPP'S, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de</u> dezembro de 2006.
- 2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.5.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos (art. 4°, §3°, da Lei nº 14.133/2021).
- **2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- **2.7.** A reserva da cota prevista neste dispositivo não impede a contratação das ME's ou das EPP's na totalidade do objeto.
- **2.8.** Não havendo vencedor para a cota reservada, sendo o item deserto ou fracassado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (art. 13-A, §1° DM n° 8.557/2018). Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (art. 8°, §3° DM n° 8.557/2018 e LC n° 123/2006), a ser fixado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema Compras Governamentais.



- **2.9.** Os itens alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (art. 13-A, §4°, DM nº 8.557/2018 e LC nº 123/2006).
- **2.10.** As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os itens da Cota Principal.
- **2.11.** As cotas reservadas/exclusivas terão prioridade para o fornecimento do objeto, conforme Art. 8,§4ºdo Decreto nº 8.538/2015.

2.12. Não poderão disputar esta licitação:

- **2.12.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.12.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.12.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.12.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.12.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.12.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 2.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.12.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- **2.12.11.** Não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme fixa o art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar nº 123/2016; referente aos itens deste pregão.
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- b) Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como Local o Município de Maceió assim definido pelo Decreto Municipal nº 8.557 de 14/03/2018.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- **3.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição</u> Federal;
- **3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **3.3.7.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **3.3.8.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- **3.3.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3** ou **3.3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **3.3.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **3.3.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- **3.3.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **3.3.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **3.3.13.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **3.3.13.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **3.3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **3.3.14.1.**Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **3.3.14.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **3.3.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.3.133 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **3.3.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.3.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem, contudo, se identificar:
- **4.1.1.** Valor unitário, subtotal do item e valor total do item;
- **4.1.2.** Marca:
- **4.1.3.** Fabricante;
- **4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme preconiza o art. 55, da Lei nº 14.133/2021, em que os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: 8 (oito) dias úteis paara aquisição de bens, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- **5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14133/2021.
- **5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

- **5.11.1** Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, para o ITEM do objeto, o MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
- 5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de QUINZE MINUTOS, e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.3 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (DEZ POR CENTO) superiores àquela possam ofertar um LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.
- **5.11.4** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.11.6** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- **5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.15**. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- **5.19.**Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- **5.19.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **5.19.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **5.19.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **5.19.1.4.**Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **5.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
- **5.19.2.2.** empresas brasileiras;
- **5.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **5.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
- **5.19.2.5.** As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- **5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- **5.21.**Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **5.22.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **5.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.22.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.22.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **5.22.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- **6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e



- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
- e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj.
- **6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (<u>IN nº 3/2018, art. 29, *caput*</u>)
- **6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e **3.3.6** deste edital.
- **6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **6.7.1.** contiver vícios insanáveis;



- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- **6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- **6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



- **6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.11.**Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.13.**Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- **6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **6.17.**Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.1.2. A Qualificação Técnica será exigida conforme o item 11 do Termo de Referência.
- 7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira será exigida conforme Termo de Referência.
- **7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



- **7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- **7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **7.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **7.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- **7.11.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



- **7.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.13.**Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 02(duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- **7.14.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73*, *de 30 de setembro de 2022*.
- **7.15.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **7.16.**Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **7.17.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **7.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39</u>, §4°):
- **7.18.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **7.18.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **7.19.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- **7.20.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.
- **7.21.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **7.22.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **7.23.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- **8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **8.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



- **8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.10.**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- **9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- **9.1.5.** fraudar a licitação
- **9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **9.2.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **9.2.1.** advertência;
- **9.2.2.** multa;
- **9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- **9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **9.2.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:



- **9.2.6.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- **9.2.7.** as peculiaridades do caso concreto
- **9.2.8.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **9.2.10.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.2.11.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **9.2.12.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **9.2.13.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **9.2.14.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **9.2.15.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **9.2.16.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **9.2.17.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.



- **9.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **9.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **9.9.** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 9.10. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió deste Órgão ALICC, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sitio https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 11.1.O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:
- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado* (*online*) ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;



- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico http://www.maceio.al.gov.br, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- I) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.gov/br/compras.
- 12.2. A critério da Administração, poderá a presente licitação:
- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- **b**) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- **d**) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.



- **12.3.** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.
- **12.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 12.5.O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 12.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.
- 12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **12.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.
- **12.9.**Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.
- **12.10.** A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:
- a)Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b)Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d)ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e)Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.



- **12.11.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:
- a)A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (CHAT ou evento de reabertura) ou email, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b)A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c)A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, <www.maceio.al.gov.br>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.
- **12.12.** À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.
- **12.13**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **12.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **12.16.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **12.17**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **12.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **12.19.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **12.20.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/
- **12.21.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.21.1. ANEXO I Termo de Referência.



12.21.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.21.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Maceió-Al, 24 de julho de 2025.

Pâmela Correia Moura Brito ALICC



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 1.2 **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.
- 2.2 Considerando que as unidades de saúde têm por finalidade propiciar as condições necessárias para a realização de procedimentos assistenciais no contexto da Atenção Primária à Saúde (APS), é valido destacar que sendo a APS considerada como fulcral para implementação de estratégias de promoção, prevenção, proteção e recuperação a saúde.
- 2.3 Logo, estes materiais de uso permanente, visam fomentar estratégias e manutenção do processo de trabalho para as unidades de saúde listadas abaixo;

Lista 1:

I DS - CENTRO DE SAÚDE OSWALDO BRANDÃO; VII DS - UBS DR WALTER MOURA LIMA E. II DS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DURVAL CORTEZ.

Lista 2:

- CS WALDOMIRO ALENCAR, CAIC VIRGEM DOS POBRES, CENTRO DE SAUDE DAVID NASSER IPIOCA, CENTRO DE SAUDE DR JOSÉ PIMENTEL, USF JOÃO SAMPAIO, US GERALDO MELO, URS MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS, US VILAGE CAMPESTRE e CENTRO DE SAUDE SÃO JOSÉ CANAÃ.
- 2.4 Tendo em vista a **Atenção Primária Saúde** é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos, a manutenção da saúde, a redução de danos com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.
- 2.5 Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade.
- 2.6 Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.
- 2.7 A aquisição dos itens citados nos autos, necessários para a manutenção do cuidado das unidades de saúde, viabiliza as atividades estratégicas e ações de Atenção Primária à Saúde, ações estas que



compõem parte dos Blocos de Financiamento de Saúde (Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Saúde).

- 2.8 O quantitativo dos itens, seguem alinhados com as necessidades de reabastecimento e programação das unidades de saúde: CENTRO DE SAÚDE OSWALDO BRANDÃO, UBS DR WALTER MOURA LIMA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DURVAL CORTEZ, CS WALDOMIRO ALENCAR, CAIC VIRGEM DOS POBRES, CENTRO DE SAUDE DAVID NASSER IPIOCA, CENTRO DE SAUDE DR JOSÉ PIMENTEL, USF JOÃO SAMPAIO, US GERALDO MELO, URS MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS, US VILAGE CAMPESTRE e CENTRO DE SAUDE SÃO JOSÉ CANAÃ.
- 2.9 Descrições com as especificações técnicas e os quantitativos estão no Anexo I deste Termo de Referencia.

3. DO OBJETO

3.1 **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Por se tratar de contratação de Bens Comuns, o certame licitatório será realizado na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em conformidade com a lei **14.1333/2021**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

- 5.1 Verifica-se que a presente pesquisa mercadológica foi realizada, tendo em vista que essas definem a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens/serviços para demonstrar o valor estimado e verificar se há recurso disponível para assegurar a futura contratação.
- 5.2. Assim, atesta-se que foram utilizadas conforme o detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca
		Referencial
1	ADIPÔMETRO	ESTEK,
		Cescorf, SIMILAR OU
	Operação: Analógico Resolução: Resolução 0,1 MM Faixa De Operação: Até 95 MM	SUPERIOR
	Pressão: CercaDe 10 G/Mm² Tolerância: Tolerância Até 5 MM	
	Catmat:427495	
2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICOMÓVEL	
_	Modelo: Elétrico PortátilPressão De Vácuo:Cerca De 550 mmhg	
	Fluxo De Aspiração: De 15A 30 L/m	
	Tipo Frasco: 1 Frasco EmPlástico	MD,
	Volume: Cerca De 1,5 L Componentes: Sistema Antitransbordamento, FiltroBacteriológico	ConfyVac, Protec, similar
	Catmat:	ou superior
	459186	



3	BALANÇA DIGITALPORTÁTIL	
	Tipo*: Tipo Balança C/Régua	
	Modelo: Elétrica Material*: Aço C/ PinturaEletrostática	
	Escala Graduação: C/ EscalaMétrica - Mm E Cm	
	Faixa Medição: Cerca De2,0 M	
	Componente I: C/ VisorDigital	Welmy, Micheletti, similar
	Componente Ii: Tapete DeBorracha	ou superior.
	Componente Iii: PésReguláveis	
	Capacidade Máxima Carga: Até 300 KG	
	Catmat:	
	442492	
4	BIPAP	
	Ventilador Não InvasivoTipo*: Bipap	
	Aplicação: Adulto EPediátrico	
	Modos Ventilação: Sensível A Pressão, Fluxo C/ Volume Assegurado	
	Faixa De Pressão: Cerca De4 A 30 Cm H20	
	Componente 1: Rampa	Philips Respironics,
	Componente 2: Compensação De Vazamento Componente 4: Alarme	Resmed, similar ou
	Dados Processados: CartãoDados E Leitor	superior.
	Adicional: Filtros Adicional*: Umidificador Adicional 1: Traquéia emáscara	
	Catmat:	
	454265	
5	BRAÇADEIRA PARAINJEÇÃO	
	Apoio De Braço ParaColeta De Sangue	
	Material: Aço Inoxidável Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi Regulagem:	
	Regulagem DeAltura Por Manopla	Vagalumy, HTC, similar
	Pés: Com 4 Pés Em FerroFundido	ou superior.
	Revestimento: Courvin OuNapa	
	Catmat:	
	407740	
6	CADEIRA DE RODASADULTO	
	Tipo Funcionamento:Manual	
	Tipo Construtivo: DobrávelEm X	
	Material Estrutura: AçoCarbono	
	Acabamento Estrutura:Pintura Epóxi Tamanho: Adulto	
	Apoio Braço: Apoio BraçosEscamoteáveis	Ortobrás, Jaguaribe, similar
	Apoio Pernas: Elevação DePernas, Apoio Panturrilha Tipo Freio: Freio Bilateral Capacidade	ousuperior.
1	Máxima: Até 100 KG	
1	Catmat:	
<u> </u>	427631	
7	CADEIRA DE RODASOBESOS	
	Tipo Funcionamento:Manual	
	Tipo Construtivo: DobrávelMaterial Estrutura: Aço Carbono	
	Acabamento Estrutura:Pintura Epóxi	
1	Apoio Braço: Apoio BraçosEscamoteáveis	Ortobrás, Jaguaribe, similar
	Tipo De Pneu: PneusDianteiros GiratóriosMaciços 8"	ousuperior.
1	Tipo Pneu Traseiro: TraseiroFixo 24"	
1	Tipo Freio: Freio Bilateral Apoio Pés: Apoio PésRegulável	
1	Capacidade Máxima: Até200 KG	
0	Catmat:431108 CADEIRA DE RODASPEDIÁTRICA	
8	CADEIRA DE KUDAȘI EDIA I KICA	
	Tipo Funcionamento:Manual	
	Tipo Construtivo: EstruturaRígida	
	Material Estrutura: AçoCarbono	



		,
	Acabamento Estrutura:Pintura Epóxi	
	Tipo Uso: Locomoção Tamanho: Infantil	
	Apoio Braço: Apoio BraçosFixos	
	Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E AssentoEm Nylon	
	Apoio Pernas: Elevação DePernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros	
	Maciços Tino Prou Trassiro: Trassiro Maciae	Ortobrás Isqueriba similar
	Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço Tipo Projo: Ergio: Pilatoral Angio: Pág: Angio: Pág: Removível	Ortobrás, Jaguaribe, similar
	Tipo Freio: Freio BilateralApoio Pés: Apoio Pés Removível Capacidade Máxima: Até 50KG	ousuperior.
	Catmat:418805	
0	CARRO MACA SIMPLES	
9	- MACA CLÍNICA	
	-MACA CLINICA	
	Material: Aço Inoxidável Rodas: 4 Rodízios De 8", Freio Nos 2 Rodízios Comprimento: Até	
	2,00 MLargura: Cerca De 0,80 MCapacidade De Carca: Até150 KG	
	Componentes: Suporte SoroRemovível	
	Características Adicionais:Cabeceira Regulável Por Cremalheira Características Adicionais	GENERALM ED,
	01: Grades Laterais Rebatíveis	DESTAK,
	Acessórios: Colchonete	similar ousuperior.
	Catmat:421265	_
10	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 02 SAÍDAS,POTENCIA DE 1/3	
10	HP.	Medicate,Inaloclin,similar
		ousuperior.
	Nebulizador Tipo: CentralMín.4 Saídas, 4 Fluxômetros, Filtro Acessórios: 10 Cj Completos	
	Adulto E 10 Pediátricos	
	Tensão Alimentação:110/220 V	
	Característica Adicionais: Compressor Isento De Óleo,1/4hp ou 1/3hp	
	Catmat:	
	415898	
11	CILINDRO DE GASESMEDICINAIS	
	Material: Alumínio Capacidade Armazenagem:10 L	Generalmed, Gaswide,
	Tipo Gás: Oxigênio Características Adicionais: Com Regulador De Pressão0-4 L/Min e	similar ou superior
	fluxômetro	
	Catmat:	
	482803	
12	CONCENTRADOR DEOXIGÊNIO	
	G	
	Concentração Mínima De88%	
	Componentes: Alarmes, Umidificador, 5 Circuitos Completos	
	Acessórios: Quatro Rodízios, Botão Liga/Desliga Frequência: 60 HZ Alimentação: 110/220 V	Dh:1: M
	Características Adicionais:Nível De Ruído Ate 50db,Botão Ajuste De Fluxo Capacidade: 1	Philips, Mercury, SIMILAR OUSUPERIOR
	A 5 L/MIN	SIMILAR OUSUFERIOR
	Catmat:	
	415947	
12	CPAP – Equipamento para Pressão Positiva Contínua em Vias Aéreas	
13	Ci Ai – Equipamento para i ressao i ostiva Continua em vias Acreas	
	Tipo*: Cpap Aplicação: Adulto EPediátrico	Philips, Resmart, similar
	Modos Ventilação: AutoCpap	ousuperior
	Faixa De Pressão: Cerca De0 A 20 Cm H20	
	Dados Processados: Cartão Dados Adicional: Filtros Adicional 1: Traquéia	
	Catmat:	
	454276	
14	DEA -	
14	Desfibrilador ExternoAutomático	
	Modelo: Externo E Automático De Acesso Público - Dea / Dap Modo De Funcionamento:	
	Automático	
	Forma De Onda: Exponencial TruncadoBifásico	
	Recursos: Auxílio Pcr C/ Registro De Eventos Autonomia Da Bateria (NºDe Choques):	
	Mínimo 300Choques	HeartSine Samaritan,



	Alimentação: Bateria Recarregável Transferência De Dados:Sem Fio	Cmos Drake, similar ou
	Catmat:	superior
	615328	
15	DERMATOSCÓPIO	
	Tipo: Portátil	Md, Heine, similar ou
	Acessórios: Ampliação DeAté 10 X, Cabo Metal, Halógena ou LED Componentes: C/ 2	superior
	Lentes, Estojo Próprio Tensão: À Bateria	
	Catmat:444535	
16	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	Durashok, P.
		A. Med.
	Ajuste: Analógico, Aneróide Uso: P/ Fixação EmSuperfícies	Similar ousuperior
	Tipo*: De Braço	
	Faixa De Operação: Até 300MMHG	
	Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmMetal Tamanho: Adulto	
	Catmat:434825	
17	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	
		Durashok, P.
	Esfigmomanômetro Infantil, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300	A. Med. Similar ou superior
	mmhg, material braçadeira:braçadeiraem nylon, tipo fecho: fecho em velcro.	superior
	432472	
18	ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO	
	Ajuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço	Durashok, P.
	Faixa De Operação: Até 300MMHG	A. Med. Similar ou
	Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmVelcro Tamanho: Adulto Obeso	superior
	Catmat:435624	
19	ESTETOSCÓPIO ADULTO	
	Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador	MD,
	Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha	Littmann, similar ou
	Tamanho: Adulto	superior
20	Catmat:609094 ESTETOSCÓPIO INFANTIL	MD
20	Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox	MD, Littmann, similar ou
	Tubo: Tubo "Y" SiliconeAuscultador: Auscultador	superior
	Aço Inox C/ Anel DeBorracha	
	Tamanho: Pediátrico Catmat:	
	438923	
21	FOCO REFLETORAMBULATORIAL	
	Tipo: Clínico, Portátil Lâmpada / Vida Útil: LedMín 20.000 H	
	Luminosidade: Cerca De	AL
	20.000 Lux	Equipamentos Médicos,
	Altura: Altura Ajustável Estrutura 1: Haste Rígida EParte Superior Flexível Cromadas Rodizios: Base Metálica, C/Pintura Epóxi, C/Rodízios	Medicate, similar ou superior
	Catmat:	superior
	482047	
22	GONIÔMETRO	
	Tipo: Goniômetro DigitalMaterial: Aço InoxidávelFaixa Medição: 0 A 360 GRA	
	Resolução: 5 GRA	
	Comprimento: 140 MM Padrão Medição: Polegadas, Milímetros	Carci, Angle Meter,



	Características Adicionais:Medidor Lcd; Bateria, Desligamento Automático	similarou superior
	Catmat:	sililiarou superior
	483724	
	463724	
23	LÂMPADA DE FENDA	
	Aplicação: Esteroscópio Convergente Características Adicionais:	
	Inclinação De 5°, 10°, 15° E	
	20°	
	Campo De Visão: DistânciaInterpupilar 55-82mm, Fenda Ajustável	
	Largura Da Fenda: Comprimento 0 A 9mm X 1A 8mm	Keeler, Apramed, similar
	Zoom Óptico: Ocular 12,5X, Magnificação 10, 16 E 25x	ousuperior
	Fonte Luz: Lâmpada Halógena 6v, 20w, Fonte110/220v, 60hz	
	Cor Filtros: Filtros Absorção Calor,Cinza,Aneritra,Azul Cobalto	
	Catmat:394467	
24	LANTERNA CLÍNICA	MD, Mikatos, similar ou
24	LANTERIVA CERVICA	superior
	Tipo 1: Lanterna ClínicaComponentes 3: C/ Led Fonte Alimentação: À	Superior
	Bateria	
	Catmat:445191	
25	LARINGOSCÓPIO ADULTO	
	Tipo Lâmpada: De FibraÓtica	MD M 11.5 1 1
	Componentes: C/3 LâminasComponentes Adicionais: C/Cabo Material 2: Em AçoInoxidável	MD, Medbit, similar ou
	Tamanho Cabo: Adulto	superior
	Catmat:448644	
26	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	
20		
	Tipo Lâmpada: De FibraÓtica	
	Componentes: C/4 LâminasComponentes Adicionais: C/Cabo	MD, Medbit, similar ou
	Material 2: Em AçoInoxidável	superior
	Tamanho Cabo: Infantil	
	Catmat:445601	
27	MANOVACUÔMETRO	
	Componentes: Aneróide C/Mostrador, Conector TipoRescal	
	Uso: Mínimo 4cmh20, Variação +/-120cmh2o	
	Aplicação: Adaptadores P/Uso Com Bocal,Tot Ou Traqueostomia Características	
	Adicionais: Mensura Força Muscular Fases Inspirat. E Expirat. Tipo Embalagem: Bolsa	Winters, Murenas, similar
	P/Acondicionamento E Manual De Usuário	ousuperior
	Catmat:	
•	320228	MD D:-
28	MARTELO DEREFLEXO	MD, Bic, similar ousuperior
	Material Cabo: AçoInoxidável	similar ousuperior
	Material Cabeça: Borracha	
	Comprimento Cabo: 20 CMCor Cabeça: Preta	
	Formato Cabeça: CilíndricoTipo Uso: Em Exames Médicos De Reflexos Tendíneos	
	Catmat:243269	
29	MOCHO	
	Cadeira da clínica Material: Aço Inoxidável Acabamento Da Estrutura:Pintura Eletrostática	
	Tipo De Assento: Assento, Costas, Braços E Pernas Reguláveis Acabamento Do Assento: Forração Em Courino Tipo De Pés: C/ Rodízios Acionamento: A	
	Gás Acadamento Do Assento:Forração Em Courino Tipo De Pes: C/ RodiziosAcionamento: A	
	Inclinação Encosto: Encosto Ajustável	
	Características Adicionais02: Assento E Encosto Estofado Com Espuma Poliuretano	Medbit, SLT, similar ou
	Catmat:	superior
	476060	
-		



30	NEBULIZADOR PORTÁTIL	
	Tipo: Motor Mínimo 1/10Hp, Compressor Pistão Oscilante Acessórios: 4 CircuitosCompletos Adulto E 4 Infantil Tensão Alimentação:110/220 V Característica Adicionais:Vazão Livre Mínima De 10l/Min Catmat: 415929	MEDICATE, MD, similarou superior
31	NEGATOSCÓPIO	
31	Material Estrutura: ChapaAço Acabamento Superficial Estrutura: Moldura Em AçoPintado C/ Tratamento Antiferrugem Material Visor: AcrílicoTranslúcido Comprimento: 43 CM Largura: 35 CM Tensão Alimentação: 220 V Aplicação: C/ 2 Corpos P/Fixação Em Parede Características Adicionais: Prendedor Radiografia NoCorpo,Tecla Liga/Desliga Catmat: 347784	Mobimed, Konex, similar ou superior
32	OFTALMOSCÓPIO	
	Tipo: Direto Tipo Luz: Luz Led Tensão Alimentação: 2 Pilhas Médias ou bateriarecarregável Características Adicionais: 5Aberturas De Diafragma Cor Filtros: Filtro Verde Livre De Vermelho Aplicação: Campo Correção -20d Até +20d Componentes: Cabo MetalCromado E Plástico Componentes Outros: 19 Lentes Catmat: 455192	MEDICATE, Heine, similarou superior
33	OTOSCÓPIO SIMPLES Tipo: Clínico Modelo: Fibra Ótica, PortátilAlimentação: Bateria Recarregável Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo DeEspéculos Reutilizáveis	MD, Heine, similar ou superior
	Catmat:376088	
34	OXÍMETRO DE PULSO Tipo: Mesa Faixa Medição Saturação 1:0 A 100% Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM Autonomia Sistema 1: Cerca8 H Alimentação: Bateria Acessórios: C/ Sensor Catmat: 441987	MD, COVIDIEN, similar ousuperior
35	REANIMADOR PULMONAR ADULTO	
	Material Balão: Silicone Capacidade Balão: Cerca 1,5L Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ CoximSilicone Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca60 Cmh2o, Peep Componente 2: Reservatório De O2 Em Plástico C/Válvula Componentes 3: Entrada DeO2 E Extensor Pvc Tamanhos: Adulto Catmat:456406	Protec, STANDARD, similar ousuperior.
36	REANIMADORPULMONAR PEDIÁTRICO	
	Material Balão: Silicone Capacidade Balão: Cerca500 ML Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ CoximSilicone Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca40 Cmh20 Componente 2: ReservatórioDe O2 Em Plástico C/ Válvula Componentes 3: Entrada DeO2 E Extensor Pvc Tamanhos: Infantil Catmat:456410	Protec, STANDARD, similar ousuperior.



37	SELADORA	
	Material: Aço Inoxidável Voltagem: 110/220 V Funcionamento: Manual Aplicação: P/ Embalagem De Esterilização / para papelde grau cirúrgico Características Adicionais: C/ Controle De TemperaturaE Suporte P/ Bobina Catmat:466474	Isamaq, Cetro, similar ou superior.

5.2 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

5.3 DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA:

As marcas referência inseridas no quadro acima tem por <u>finalidade indicar a qualidade mínima</u> <u>do material que se pretende adquirir</u>, sem intenção de promover direcionamento a marcas específicas, mas com o objetivo de oferecer o que há de "padrão ouro" de qualidade com base em evidência científica e histórico clínico no mercado apresentando resultados eficientes e duradouros.

Art. 41 da Lei nº 14.133/2021 prevê a faculdade de a Administração Pública, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, indicar, excepcionalmente, uma ou mais marcas ou modelos, desde que formal e robustamente justificadas as razões de tal escolha.

Pesquisa de Preços: A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

7.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

8. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.
- 8.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

8.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 8.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.
- 8.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.



8.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

- 8.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 8.3.2 Nos termos da lei 14.133/2021, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

8.4 DO ENVIO DE LANCES.

8.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**, conforme a lei 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 9.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.
- 9.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.
- 9.3 **SUBAÇÃO:** 18001. 10.301.0022.231909 Aparelhar Unidades de Saúde.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE RECURSO: 2.6.01.000.209 - Bloco de Estruturação - Atenção Primária - Recursos de Exercícios Anteriores.

Conforme aprovada pelo Ministério da Saúde que constam na proposta nº 07792.137000/1230-39 / nº da emenda parlamentar: 37400003/ parlamentar, e proposta nº 07792137000123006.

10.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 10.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 10.3 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL,** devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82) 3312-5460, 07h30min às 13h.**
- 10.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 10.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art.73, II "a" e "b",



da lei Federal nº **14.133/2021.** Assim sendo **05(cinco)** dias para o prazo provisório e **10 (dez)** dias nos prazos definitivos.

10.6 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.7 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.8 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.

10.9 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

11.DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação: 11.2 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro
 Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- **b**)MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CCMEI Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- **d**) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea "c" deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;



- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante
- 12.3 **Todas as certidões negativas de débitos,** comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA

- 1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 1.2. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- 1.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- 1.4. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.



- 1.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, artigo 119, Lei Federal n.º 14.133/21.
- 1.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- 1.7. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.8. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- 1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 1.10. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

13.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

14.DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 14.2 Os pagamentos decorrentes das despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso **II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias (cinco) úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 14.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

15.DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 15.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período,



nas situações previstas no § 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º Art. 90 da mesma lei.

15.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento,

perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 137 da Lei 14.133/2021** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação

da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela COORDENAÇÃO GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.
- 16.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 16.2.1 Expedir ordens de fornecimento;
- 16.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 16.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 16.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 16.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 16.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 16.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 16.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

17.DAS SANÇÕES

- 17.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 17.1.1 Advertência;
- 17.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 17.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
- 17.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
- 17.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 17.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 17.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 17.1 nas seguintes hipóteses:
- 17.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;



17.4 Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

17.5 "Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 17.1.1";

17.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 17.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.8 A critério da Contratante, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas, quais sejam:

- * dar causa à inexecução parcial do contrato;
- * dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - * dar causa à inexecução total do contrato;
 - * deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - * não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- * não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- * ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
- * apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - * fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

*comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.9 As penalidades fixadas no subitem 17.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

17.10 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

18.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX/100 I=(6/100) I=0,00016438

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%



19.DA GARANTIA/VALIDADE

19.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma **garantia/validade** do fabricante de, no mínimo, **12(doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.

19.1.1 Havendo prazo de garantia/validade superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

19.2 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

19.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

20.DISPOSIÇÕES GERAIS/INFOMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

20.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados DAS, por escrito no endereço: Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL. Telefone: (82) 3312-5451 ou por e-mail: atencao.basica@sms.maceio.al.gov.br ou das-administrativo@sms.maceio.al.gov.br.

Maceió, 26 de Junho de 2024.

Ludmilla R. de Carvalho Nascimento

Comissão de Acompanhamento e Instrução Processual - CAIP

De acordo,

Alayde Ricardo da Silva Diretoria de Atenção à Saúde



ANEXO I DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ADIPÔMETRO	Unidade	12
	Operação: Analógico Resolução: Resolução 0,1 MM Faixa De Operação: Até 95 MM Pressão: Cerca De 10 G/Mm² Tolerância: Tolerância Até 5 MM Catmat:427495		
2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICOMÓVEL	Unidade	05
	Modelo: Elétrico PortátilPressão De Vácuo: Cerca De 550 mmhg Fluxo De Aspiração: De 15A 30 L/m Tipo Frasco: 1 Frasco EmPlástico Volume: Cerca De 1,5 L Componentes: Sistema Antitransbordamento, FiltroBacteriológico Catmat:459186		
3	BALANÇA DIGITALPORTÁTIL	Unidade	08
	Tipo*: Tipo Balança C/Régua Modelo: Elétrica Material*: Aço C/ PinturaEletrostática Escala Graduação: C/ EscalaMétrica - Mm E Cm Faixa Medição: Cerca De2,0 M Componente I: C/ VisorDigital Componente Ii: Tapete DeBorracha Componente Iii: PésReguláveis Capacidade Máxima Carga: Até 300 KG Catmat:442492		
4	BIPAP	Unidade	04
	Ventilador Não InvasivoTipo*: Bipap Aplicação: Adulto EPediátrico Modos Ventilação: Sensível A Pressão, Fluxo C/ Volume Assegurado Faixa De Pressão: Cerca De4 A 30 Cm H20 Componente 1: Rampa Componente 2: Compensação De Vazamento Componente 4: Alarme Dados Processados: CartãoDados E Leitor Adicional: Filtros Adicional*: Umidificador Adicional 1: Traquéia emáscara Catmat:454265		
5	BRAÇADEIRA PARAINJEÇÃO	Unidade	08
	Apoio De Braço Para Coleta De Sangue		
	Material: Aço Inoxidável Acabamento Da Estrutura: Pintura		



	Em Epóxi Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla		
	Pés: Com 4 Pés Em FerroFundido		
	Revestimento: Courvin OuNapa		
	Catmat:407740		
6	CADEIRA DE RODASADULTO	Unidade	05
	Tipo Funcionamento: Manual		
	Tipo Construtivo: DobrávelEm X		
	Material Estrutura: AçoCarbono		
	Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Tamanho: Adulto		
	Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis		
	Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo		
	Freio: Freio Bilateral Capacidade Máxima: Até 100 KG		
	Catmat:427631		
7	CADEIRA DE RODASOBESOS	Unidade	05
	Tipo Funcionamento: Manual		
	Tipo Construtivo: DobrávelMaterial Estrutura: Aço Carbono		
	Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi		
	Apoio Braço: Apoio Braços Escamote áveis		
	Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 8"		
	Tipo Pneu Traseiro: TraseiroFixo 24"		
	Tipo Freio: Freio Bilateral Apoio Pés: Apoio PésRegulável		
	Capacidade Máxima: Até200 KG		
	Catmat:431108		
8	CADEIRA DE RODASPEDIÁTRICA	Unidade	05
	Tipo Funcionamento: Manual		
	Tipo Construtivo: EstruturaRígida		
	Material Estrutura: AçoCarbono		
	Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi		
	Tipo Uso: Locomoção Tamanho: Infantil		
	Apoio Braço: Apoio BraçosFixos		
	Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E AssentoEm		
	Nylon		
	Apoio Pernas: Elevação DePernas, Apoio Panturrilha Tipo De		
	Pneu: Pneus Dianteiros Maciços		
	Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço		
	Tipo Freio: Freio Bilateral Apoio Pés: Apoio Pés Removível		
	Capacidade Máxima: Até 50KG		
	Catmat:418805		
9	CARRO MACA SIMPLES	Unidade	02
	- MACA CLÍNICA	Omada	02
	Material: Aço Inoxidável Rodas: 4 Rodízios De 8", Freio Nos		
	2 Rodízios Comprimento: Até 2,00 MLargura: Cerca De 0,80		
	MCapacidade De Carca: Até 150 KG		
	Componentes: Suporte SoroRemovível		
	Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por		
	Cremalheira Características Adicionais 01: Grades Laterais		
	Rebatíveis		
	INCOALI VEIS		



	A constrict Coloborate		
	Acessórios: Colchonete Catmat:421265		
	Catmat:421205		
10	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 02 SAÍDAS,POTENCIA DE 1/3 HP.	Unidade	02
	Nebulizador Tipo: Central Mín. 4 Saídas, 4 Fluxômetros, Filtro Acessórios: 10 Cj Completos Adulto E 10 Pediátricos Tensão Alimentação: 110/220 V		
	Característica Adicionais: Compressor Isento De Óleo, 1/4hp ou 1/3hp		
11	Catmat:415898	TT '1 1	22
11	CILINDRO DE GASESMEDICINAIS	Unidade	22
	Material: Alumínio Capacidade Armazenagem: 10 L Tipo Gás: Oxigênio Características Adicionais: Com Regulador De Pressão0-4 L/Min e fluxômetro Catmat: 482803		
12	CONCENTRADOR DEOXIGÊNIO	Unidade	06
	Concentração Mínima De88% Componentes: Alarmes, Umidificador, 5 Circuitos Completos Acessórios: Quatro Rodízios, Botão Liga/Desliga Frequência: 60 HZ Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: Nível De Ruído Ate 50db, Botão Ajuste De Fluxo Capacidade: 1 A 5 L/MIN Catmat:415947		
13	CPAP – Equipamento para Pressão Positiva Contínua em	Unidade	01
	Vias Aéreas Tipo*: Cpap Aplicação: Adulto EPediátrico Modos Ventilação: AutoCpap Faixa De Pressão: Cerca De0 A 20 Cm H20 Dados Processados: CartãoDados Adicional: Filtros Adicional 1: Traquéia Catmat:454276		
14	DEA -	Unidade	05
	Desfibrilador Externo Automático Modelo: Externo E Automático De Acesso Público - Dea / Dap Modo De Funcionamento: Automático Forma De Onda: Exponencial Truncado Bifásico Recursos: Auxílio Pcr C/ Registro De Eventos Autonomia Da Bateria (NºDe Choques): Mínimo 300Choques Alimentação: Bateria Recarregável Transferência De Dados: Sem Fio Catmat:615328		
15	DERMATOSCÓPIO	Unidade	01
	Tipo: Portátil Acessórios: Ampliação DeAté 10 X, Cabo Metal, Halógena ou		
	1 1 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2		<u> </u>



LED Componentes: C/ 2 Lentes, Estojo Próprio Tensão: À Bateria Catmat: 444535 16 ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO
Catmat:444535 16 ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Unidade 24 Ajuste: Analógico, Aneróide Uso: P/ Fixação EmSuperfícies Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmMetal Tamanho: Adulto Catmat:434825 17 ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Unidade 21 Esfigmomanômetro Infantil, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeiraem nylon, tipo fecho: fecho em velcro. Catmat:432472 18 ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO Unidade 18 Ajuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmVelcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Unidade 20 Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:600904 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
16 ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Ajuste: Analógico, Aneróide Uso: P/ Fixação EmSuperfícies Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmMetal Tamanho: Adulto Catmat: 434825 17 ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Unidade 21 Esfigmomanômetro Infantil, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeiraem nylon, tipo fecho: fecho em velcro. Catmat: 432472 18 ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO Unidade Ajuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat: 435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Unidade 20 Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat: 609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade Unidade
Ajuste: Analógico, Aneróide Uso: P/ Fixação EmSuperfícies Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmMetal Tamanho: Adulto Catmat:434825 17 ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Unidade 21 Esfigmomanômetro Infantil, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeiraem nylon, tipo fecho: fecho em velcro. Catmat:432472 18 ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO Ajuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmVelcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Unidade 20 Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade Unidade 14
Uso: P/ Fixação EmSuperfícies Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmMetal Tamanho: Adulto Catmat:434825 17 ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Unidade Esfigmomanômetro Infantil, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeiraem nylon, tipo fecho: fecho em velcro. Catmat:432472 18 ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO Unidade Ajuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Unidade Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade Unidade 14
Uso: P/ Fixação EmSuperfícies Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmMetal Tamanho: Adulto Catmat:434825 17 ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Unidade Esfigmomanômetro Infantil, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeiraem nylon, tipo fecho: fecho em velcro. Catmat:432472 18 ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO Unidade Ajuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Unidade Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade Unidade 14
Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmMetal Tamanho: Adulto Catmat:434825 17 ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Unidade Lesfigmomanômetro Infantil, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeiraem nylon, tipo fecho: fecho em velcro. Catmat:432472 18 ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO Unidade Ajuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmVelcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Unidade Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmMetal Tamanho: Adulto Catmat:434825 17 ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Unidade 21 Esfigmomanômetro Infantil, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeiraem nylon, tipo fecho: fecho em velcro. Catmat:432472 18 ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO Unidade Ajuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmVelcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Unidade 20 Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmMetal Tamanho: Adulto Catmat:434825 17 ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Esfigmomanômetro Infantil, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeiraem nylon, tipo fecho: fecho em velcro. Catmat:432472 18 ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO Majuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmVelcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmMetal Tamanho: Adulto Catmat:434825 17 ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Esfigmomanômetro Infantil, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeiraem nylon, tipo fecho: fecho em velcro. Catmat:432472 18 ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO Ajuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmVelcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
EmMetal Tamanho: Adulto Catmat:434825 17 ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Esfigmomanômetro Infantil, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeiraem nylon, tipo fecho: fecho em velcro. Catmat:432472 18 ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO Ajuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmVelcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Unidade 20 Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
Catmat:434825 17 ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Unidade 21 Esfigmomanômetro Infantil, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeiraem nylon, tipo fecho: fecho em velcro. Catmat:432472 18 ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO Unidade 18 Ajuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmVelcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Unidade 20 Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
Catmat:434825 17 ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Unidade 21 Esfigmomanômetro Infantil, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeiraem nylon, tipo fecho: fecho em velcro. Catmat:432472 18 ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO Unidade 18 Ajuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmVelcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Unidade 20 Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Esfigmomanômetro Infantil, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeiraem nylon, tipo fecho: fecho em velcro. Catmat:432472 18 ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO Ajuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Unidade Unidade 20 Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
Esfigmomanômetro Infantil, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeiraem nylon, tipo fecho: fecho em velcro. Catmat:432472 18 ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO Ajuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeiraem nylon, tipo fecho: fecho em velcro. Catmat:432472 18 ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO Ajuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmVelcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 18 Unidade 18 Unidade 18 Unidade 10 Unidade 10 Unidade 10 Unidade 11 Unidade 11
de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeiraem nylon, tipo fecho: fecho em velcro. Catmat:432472 18 ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO Ajuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmVelcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 18 Unidade 18 Unidade 18 Unidade 10 Unidade 10 Unidade 10 Unidade 11 Unidade 11
mmhg, material braçadeira: braçadeiraem nylon, tipo fecho: fecho em velcro. Catmat:432472 18 ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO Ajuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 18
fecho em velcro. Catmat:432472 18 ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO Ajuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmVelcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Unidade Unidade 20 Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
Catmat:432472 18 ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO Unidade 18 Ajuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmVelcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Unidade 20 Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
18 ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO Ajuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmVelcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Unidade Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 18
Ajuste: Analógico, AneróideTipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmVelcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Unidade Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmVelcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Unidade Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
Faixa De Operação: Até 300MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmVelcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Unidade Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho EmVelcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Unidade Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
EmVelcro Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Unidade Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
Tamanho: Adulto Obeso Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Unidade Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
Catmat:435624 19 ESTETOSCÓPIO ADULTO Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade Unidade 20 Unidade
Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
Duplo Aço Inox C/ Anel DeBorracha Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
Tamanho: Adulto Catmat:609094 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
Catmat:609094 Unidade 14 20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
20 ESTETOSCÓPIO INFANTIL Unidade 14
_*
Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone
Haste: Haste Aço Inox
Tubo: Tubo "Y" Silicone Auscultador: Auscultador
Aço Inox C/ Anel DeBorracha
Tamanho: Pediátrico
Catmat:438923
21 FOCO REFLETORAMBULATORIAL Unidade 23
Times Clémine Deutétil I finance de / Virde Ifeile I - 4M/m 20 000 II
Tipo: Clínico, Portátil Lâmpada / Vida Útil: LedMín 20.000 H
Luminosidade: Cerca De
20.000 Lux
Altura: Altura Ajustável Estrutura 1: Haste Rígida E Parte
Superior Flexível Cromadas



-			
	Rodizios: Base Metálica, C/Pintura Epóxi, C/ Rodízios		
	Catmat:482047		
22	GONIÔMETRO	Unidade	02
	T' C' 'A D' 'A IM A 'A A A 'A 'A 'A 'A		
	Tipo: Goniômetro Digital Material: Aço Inoxidável Faixa Medição: 0 A 360 GRA		
	Resolução: 5 GRA		
	Comprimento: 140 MM Padrão Medição: Polegadas,		
	Milímetros		
	Características Adicionais: Medidor Lcd; Bateria,		
	Desligamento Automático		
	Catmat:483724		
23	LÂMPADA DE FENDA	Unidade	01
	Aplicação: Esteroscópio Convergente Características Adicionais:		
	Inclinação De 5°, 10°, 15° E		
	20°		
	Campo De Visão: Distância Interpupilar 55-82mm, Fenda		
	Ajustável		
	Largura Da Fenda: Comprimento 0 A 9mm X 1A 8mm		
	Zoom Óptico: Ocular 12,5X, Magnificação 10, 16 E 25x		
	Fonte Luz: Lâmpada Halógena 6v, 20w, Fonte 110/220v, 60hz		
	Cor Filtros: Filtros Absorção		
	Calor, Cinza, Aneritra, Azul Cobalto		
24	Catmat:394467 LANTERNA CLÍNICA	Unidade	22
24	LANTERIVA CLINICA	Ullidade	22
	Tipo 1: Lanterna Clínica Componentes 3: C/ Led Fonte		
	Alimentação: À		
	Bateria		
	Catmat:445191		
25	LARINGOSCÓPIO ADULTO	Unidade	04
	Tino I âmpodos Da FibroÓtico		
	Tipo Lâmpada: De FibraÓtica Componentes: C/ 3 LâminasComponentes Adicionais: C/Cabo		
	Material 2: Em AçoInoxidável		
	Tamanho Cabo: Adulto		
	Catmat:448644		
26	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	Unidade	04
	Tipo Lâmpada: De FibraÓtica		
	Componentes: C/4 LâminasComponentes Adicionais: C/Cabo		
	Material 2: Em AçoInoxidável Tamanho Cabo: Infantil		
	Catmat:445601		
27	MANOVACUÔMETRO	Unidade	01
	Componentes: Aneróide C/Mostrador, Conector TipoRescal		
L			1



			T
	Uso: Mínimo 4cmh20, Variação +/-120cmh2o		
	Aplicação: Adaptadores P/Uso Com Bocal,Tot Ou		
	Traqueostomia Características Adicionais: Mensura Força		
	Muscular Fases Inspirat. E Expirat. Tipo Embalagem: Bolsa		
	P/Acondicionamento E Manual De Usuário		
	Catmat:320228		
28	MARTELO DEREFLEXO	Unidade	02
	Material Cabo: AçoInoxidável		
	Material Cabeça: Borracha		
	Comprimento Cabo: 20 CMCor Cabeça: Preta		
	Formato Cabeça: Cilíndrico Tipo Uso: Em Exames Médicos		
	De Reflexos Tendíneos		
	Catmat:243269		
29	МОСНО	Unidade	02
	Cadeira da clínica Material: Aço Inoxidável Acabamento Da		\ <u>-</u>
	Estrutura: Pintura Eletrostática		
	Tipo De Assento: Assento, Costas, Braços E Pernas Reguláveis		
	Acabamento Do Assento: Forração Em Courino Tipo De Pés:		
	C/ Rodízios Acionamento: A Gás		
	Inclinação Encosto: Encosto Ajustável		
	Características Adicionais 02: Assento E Encosto Estofado		
	Com Espuma Poliuretano		
	Catmat:476060		
30	NEBULIZADOR PORTÁTIL	Unidade	09
30	NEDCELE IDOXI OXIIIIE	Omaac	0,7
	Tipo: Motor Mínimo 1/10Hp, Compressor Pistão Oscilante		
	Acessórios: 4 Circuitos Completos Adulto E 4 Infantil		
	Tensão Alimentação: 110/220 V		
	Característica Adicionais: Vazão Livre Mínima De 10l/Min		
	Catmat:415929		
31	NEGATOSCÓPIO	Unidade	24
31	NEGIT OBCOTTO	Omaac	24
	Material Estrutura: ChapaAço		
	Acabamento Superficial Estrutura: Moldura Em AçoPintado		
	C/ Tratamento Antiferrugem		
	Material Visor: Acrílico Translúcido Comprimento: 43 CM		
	Largura: 35 CM		
	Tensão Alimentação: 220 V		
	Aplicação: C/ 2 Corpos P/Fixação Em Parede		
	Características Adicionais:		
	Prendedor Radiografia NoCorpo, Tecla Liga/Desliga		
22	Catmat:347784	TI: 4 - 1 -	02
32	OFTALMOSCÓPIO	Unidade	02
	Tipo: Direto		
	Tipo: Direto Tipo Lug: Lug Lod Topoão Alimentoção: 2 Pilhos Módios ou		
	Tipo Luz: Luz Led Tensão Alimentação: 2 Pilhas Médias ou		
	bateriarecarregável		
	Características Adicionais: 5 Aberturas De Diafragma Cor		
	Filtros: Filtro Verde Livre De Vermelho Aplicação: Campo		
	Correção		



	-20d Até +20d Componentes: Cabo MetalCromado E Plástico		
	Componentes Outros: 19 Lentes		
	Catmat:455192		
33	OTOSCÓPIO SIMPLES	Unidade	15
	Tipo: Clínico		
	Modelo: Fibra Ótica, Portátil Alimentação: Bateria		
	Recarregável		
	Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De		
	Espéculos Reutilizáveis		
24	Catmat:376088	TT '1 1	10
34	OXÍMETRO DE PULSO	Unidade	18
	Times Mass		
	Tipo: Mesa Faixa Medição Saturação 1:0 A 100%		
	Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM Autonomia		
	Sistema 1: Cerca8 H		
	Alimentação: Bateria Acessórios: C/ Sensor		
	Catmat:441987		
35	REANIMADOR PULMONAR ADULTO	Unidade	13
	Material Balão: Silicone Capacidade Balão: Cerca 1,5L		
	Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ CoximSilicone		
	Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o,		
	Peep CAR DOOR DOOR DOOR DOOR DOOR DOOR DOOR DO		
	Componente 2: Reservatório De O2 Em Plástico C/Válvula		
	Componentes 3: Entrada DeO2 E Extensor Pvc Tamanhos:		
	Adulto Catmat:456406		
26	REANIMADORPULMONAR PEDIÁTRICO	Unidade	11
36	REANIMADORFULMONAR PEDIATRICO	Unidade	11
	Material Balão: Silicone Capacidade Balão: Cerca 500 ML		
	Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ CoximSilicone		
	Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca40 Cmh20		
	Componente 2: Reservatório De O2 Em Plástico C/ Válvula		
	Componentes 3: Entrada DeO2 E Extensor Pvc Tamanhos:		
	Infantil		
	Catmat:456410		
37	SELADORA	Unidade	02
	Material: Aço Inoxidável Voltagem: 110/220 V		
	Funcionamento: Manual Aplicação: P/ Embalagem De		
	Esterilização / para papel de grau cirúrgico Características		
	Adicionais: C/ Controle De TemperaturaE Suporte P/ Bobina		
	Catmat:466474		



ANEXO II

RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a **Atenção Primária Saúde** é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos, a manutenção da saúde, a redução de danos com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade.

Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

A aquisição dos itens citados nos autos, necessários para a manutenção do cuidado das unidades de saúde, viabiliza as atividades estratégicas e ações de Atenção Primária à Saúde, ações estas que compõem parte dos Blocos de Financiamento de Saúde (Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Saúde).

O quantitativo dos itens, seguem alinhados com as necessidades de reabastecimento e programação das unidades de saúde: CENTRO DE SAÚDE OSWALDO BRANDÃO, UBS DR WALTER MOURA LIMA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DURVAL CORTEZ, CS WALDOMIRO ALENCAR, CAIC VIRGEM DOS POBRES, CENTRO DE SAUDE DAVID NASSER IPIOCA, CENTRO DE SAUDE DR JOSÉ PIMENTEL, USF JOÃO SAMPAIO, US GERALDO MELO, URS MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS, US VILAGE CAMPESTRE e CENTRO DE SAUDE SÃO JOSÉ CANAÃ.



ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...)-CPL/ALICC.

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA XXXXXX E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, por interveniência da Secretaria xxxxx, CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município;

CONTRATADA: empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ n° (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG n°. (...) – (...)/(...) e CPF n°. (...) *OU procuração apresentada nos autos*, doravante denominada CONTRATADA,

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.2.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.2.1.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição,



quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

- 1.2.1.2. O prazo previsto para entrega deverá ser de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1.O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de



Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

8.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.4.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



- 9.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.



- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- **b)Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- c)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

d)Multa:

- d.1)Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- d.2)Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3)O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d.4)Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05** (**cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.15. As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas CPASA.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.1.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



- 12.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3.Indenizações e multas.
- 12.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SUBAÇÃO: 18001. 10.301.0022.231909 - Aparelhar Unidades de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

FONTE RECURSO: 2.6.01.000.209 - Bloco de Estruturação - Atenção Primária - Recursos de Exercícios Anteriores.

Conforme despesas de aquisição de materiais médico-hospitalares aprovadas pelo Ministério da Saúde que constam na proposta nº 07792137000123006 e nº da emenda parlamentar: 37400003/parlamentar e proposta nº 07792.137000/1230-39 / nº da emenda parlamentar: 37400003/parlamentar.

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7°, §3°, inciso V, do</u> Decreto n. 7.724, de 2012.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió/AL, de de 2025.

XXXXXXX SEC XXXXXXX CONTRATANTE

XXXXXX XXXX CONTRATADO



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CNIDI						
· CNPJ:						
· Endereço:			D-4- 1			
· Cidade · Fone:			Estado: Fax:			
· Fone: · E-mail:			rax:			
· E-man.						
Para fins de Pagamento:						
Banco: Agência:	C/Corre	ente:		••		
D 1 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		11				
Prazo de validade desta proposta: 90	(noventa)	dias.				
Prazo de entrega/execução do(s) mat	erial(is)/se	ervicos: ()) (()) dia	s a contar de	o recebiment	o da Nota
de empenho	.c.1141(15)/ 50	21 v 1	(() Care	u contai a		0 44 1104
•						
Declaramos que no preço proposto es						
resultante da execução do objeto licita	ado, consi	derando os	itens entre	gues/executa	ados no Loca	l indicado
neste Edital						
Declaramos ainda que concordamo	os com to	ndos os tei	mos do l	Edital P reoã	o nº	(20(
CPL/ALICC e seus Anexos.		dos os tel	11100 40 1	201101 11080	.0 11.	///(() -
						_/20() -
						_/20 () -
GRUPO 01						_/20() -
	Marca/			Preço	Preço	_/2U() -
GRUPO 01 Item Especificação do(s) iten(s)	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Unitário	Preço Total R\$	_/20() -
Item Especificação do(s) iten(s)			Quant.	•	,	/20() <i>-</i>
		<i>Unidade</i> Un	Quant.	Unitário	,	/2 0() -
Item Especificação do(s) iten(s)			Quant.	Unitário	,	/20() -
Item Especificação do(s) iten(s)			Quant.	Unitário	,	/20() -
ItemEspecificação do(s) iten(s)01Descrição do item			Quant.	Unitário	,	/20() <i>-</i>
Item Especificação do(s) iten(s) 01 Descrição do item Preço Total por extenso:	Modelo		Quant.	Unitário	,	/20() -
ItemEspecificação do(s) iten(s)01Descrição do item	Modelo		Quant.	Unitário	,	/20() <i>-</i>
Item Especificação do(s) iten(s) 01 Descrição do item Preço Total por extenso:	Modelo		Quant.	Unitário	,	/20() <i>-</i>